



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 347/2011

SÚMULA : Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**L
E
I**

Art. 1º - O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, compreendido pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis – FAPSEPI, para o exercício de 2012, estima a *Receita* e fixa a *Despesa* em R\$ 13.605.000,00 (treze milhões seiscentos e cinco mil reais), sendo R\$ 5.166.608,00 (cinco milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social e R\$ 8.438.392,00 (oito milhões quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais) do Orçamento Fiscal.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a *Receita* em R\$ 11.878.000,00 (onze milhões oitocentos e setenta e oito mil reais), fixa a *Despesa* para o Poder Legislativo em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e em R\$ R\$ 11.378.000,00 (onze milhões trezentos e setenta e oito mil reais), para o Poder Executivo.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação nas arrecadações dos impostos Federais e Estaduais e de Outras Transferências da União e dos Estados, na forma da Legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1100 – Receita Tributária.....	R\$	300.300,00
1200 – Receitas de Contribuições.....	R\$	163.460,00
1300 – Receita Patrimonial.....	R\$	43.566,00
1600 – Receita de Serviços.....	R\$	170.950,00
1700 – Transferências Correntes.....	R\$	10.576.889,00
1900 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	150.610,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES	R\$	11.405.775,00

RECEITAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

2100 – Operações de Crédito	R\$	472.225,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	R\$	472.225,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	11.878.000,00

Art. 4º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e por Grupo de Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	500.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	387.750,00
03 – SECRETARIA GERAL	R\$	461.100,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	618.200,00
05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA E FINANÇAS.....	R\$	1.144.465,00
06 – DEPTO. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	R\$	1.735.855,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	2.749.435,00
08 – DEPTO. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE	R\$	620.220,00
09 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	R\$	2.970.802,00
10 – DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	690.173,00
10.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 220.873,00	
10.2 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 30.800,00	
10.3 – Fundo Municipal do Idoso	R\$ 18.150,00	
10.4 – Divisão Municipal de Assistência Social	R\$ 420.350,00	
TOTAL.....	R\$	11.878.000,00

POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA.....	R\$	500.000,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	71.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.132.665,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	690.173,00
10 – SAÚDE.....	R\$	2.749.435,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$	2.805.692,00
13 – CULTURA.....	R\$	22.330,00
15 – URBANISMO.....	R\$	782.642,73
17 – SANEAMENTO.....	R\$	22.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	5.500,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$	440.220,00
22 – INDÚSTRIA.....	R\$	174.500,00
26 – TRANSPORTE.....	R\$	734.862,27
27 – DESPORTE E LAZER.....	R\$	142.780,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	480.700,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	123.000,00
TOTAL.....	R\$	11.878.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 10.018.705,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 6.653.162,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 62.700,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 3.672.843,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.236.295,00
Investimentos.....	R\$ 769.495,00
Inversões Financeiras	R\$ 250.300,00
Amortização Dívida.....	R\$ 346.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 123.000,00
TOTAL.....	R\$ 11.878.000,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI**

Art. 5º - O orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis - FAPSEPI, para o exercício financeiro de 2012, estima a *Receita* e fixa a *Despesa* em R\$ 1.727.000,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil reais).

Art. 6º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Outras Receitas Correntes e Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS, discriminadas no quadro abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.045.000,00
1200 – Receitas de Contribuições.....	R\$ 385.000,00
1300 – Receita Patrimonial.....	R\$ 440.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 220.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 682.000,00
7200 – Receitas de Operações Intra-Orçamentárias	R\$ 682.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA CORRENTE	R\$ 1.727.000,00

Art. 7º – A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza de Despesa, distribuída da seguinte forma:

POR ÓRGÃOS

01 – FUNDO APOS. P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS.....	R\$ 1.727.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.727.000,00

POR FUNÇÕES

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 1.727.000,00
------------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

TOTAL..... R\$ 1.727.000,00

POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Outras Despesas Correntes..... R\$ 693.000,00

Reserva de Contingência R\$ 1.034.000,00

TOTAL..... R\$ 1.727.000,00

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade fixado por esta Lei.

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, sendo esta suplementação, excluída do limite do inciso I, deste artigo.

IV – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, sendo esta suplementação, excluída do limite do inciso I, deste artigo.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesas iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo.

VII - A transpor, remanejar, ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º - O créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, dentro da estrutura orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 9º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 8º.

Art. 10 - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º. ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 11 - É vetada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de *assistência social, saúde e educação*.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º - O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo Único - As reduções de juros e/ou multas sobre os tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação. (Art. 5º - Lei 101).

Art. 13 - Os Programas e suas Ações constantes no PPA e LDO serão reformulados conforme vinculações aos projetos e atividades previstos neste Orçamento.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2011.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI

Prefeito Municipal

Jornal: Tribuna de Cianorte

Edição: 6152

Data: 03/12/2011

Página: 18